



=LEI COMPLEMENTAR Nº 119 DE 20/01/2020=

ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2009, COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 046/2013, AMPLIANDO-SE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL NO QUANTITATIVO E NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGLIBERTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º) - Fica alterada a estrutura organizacional do Município de Buritizal, ampliando-se em 01 (uma) vaga do emprego público permanente (celetista) denominado "**Diretor de Escola**", alterando-se o *Anexo II da Lei Complementar n.º 012/2009, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 046/2013*, passando o referido quadro na parte relativa ao emprego indicado, conter o total de **04 (quatro) vagas** para o aludido emprego, permanecendo inalteradas todas as especificações pertinentes, tais como vencimentos e requisitos para provimento.

Parágrafo único: **Compete ao Diretor de Escola** administrar a unidade escolar de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Educação e demais previsões legais, participar da elaboração e execução da proposta pedagógica, assessorar o professor no processo pedagógico, conforme orientação do coordenador pedagógico, participar das reuniões pedagógicas e das reuniões com pais de alunos e representar a unidade escolar em todas as relações com os poderes públicos e com a comunidade em geral, constituir as instituições e conselhos escolares, zelando pelo seu funcionamento, fazendo cumprir a legislação em vigor, acompanhando todos os atos administrativos e pedagógicos indispensáveis ao bom funcionamento da unidade escolar.

Art. 2º) - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 20 de janeiro de 2020.


AGLIBERTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITZAL
Estado de São Paulo

Fls. _____

Prefeito Municipal

=LEI COMPLEMENTAR Nº 119 DE 20/01/2020=(Cont.)

ANEXO II

QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTENS REGIDOS PELA CLT DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITZAL

QUANT	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REF.	GRUPO	CLASSE	NÍVEL	FORMA DE PROVIMENTO	ESCOLARIDADE
04	Diretor de Escola	40	433	IV	3	III	Emprego permanente	Licenciatura de graduação plena em pedagogia ou pós-graduação na área da educação, nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 9394/1996 e três anos de experiência no serviço público

A